

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Apresente licitação tem por objetivo aquisição, substituição e mão de obra para conserto do caminhão Mercedes Bens modelo 1618, ano 1994, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	QDADE	UNIT. R\$	TOTAL R\$
Jogo de arruelas encosto diferencial reduzido	1	239,92	239,92
Rolamento lateral caixa satélite MBB reduzido	2	292,83	585,66
Rolamento berço pinhão MBB	2	564,88	1129,76
Rolamento ponta de pinhão reduzido MBB	1	683,33	683,33
Retentor pinhão diferencial reduzido MBB	2	74,67	149,33
Anel trava rolamento pinhão reduzido MBB	1	38,37	38,37
Arca 5036 1735 retentor cubo traseiro	2	64,67	129,33
Univ 48952-SV junta cubo traseiro MM om355 1519 8 furos reduzido freio AO - 14214	2	11,65	23,30
Sabo 48953F - junta tampa diferencial HL5 reduzido MBB 1519 1520 1620 2219 2 - 45627	1	77,75	77,75
Óleo diferencial 85W-140 primeira linha	12 lts	52,03	624,40
Timken 33215 – rolamento cubo traseiro MBB 1214 1218 1313 1314 1316 1318 14 - 55441	2	319,17	638,33
Timken 33020 rolamento cubo traseiro I	2	400,50	801,00
Semi eixo MBB 1618 reduzido 3603571601	2	1617,50	3235,00
Cubo de roda traseiro tração MBB reduzido 3453560101	2	1039,83	2079,67
Sino diferencial reduzido MBB 3853530013	1	2692,77	2692,77
Tampa sino diferencial reduzido MBB 3543530113	1	1906,50	1906,50
Caixa satélite completa diferencial reduzido MBB 1618 3963507823	1	6192,10	6192,10
Materiais de insumo diversos	1	471,67	471,67
Serviço de mão de obra para conserto do conjunto diferencial e semi eixo.	1	3183,33	3183,33
Valor total médio de peças e mão de obra			24881,52

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade do caminhão para recolher material de entulho e de limpeza do perímetro urbano, é de suma importância, portanto solicito o conserto do mesmo o mais breve possível.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende

Substituição de peças do diferencial por ser o principal problema identificado, recuperação das ponteiros do eixo traseiro e componentes mecânicos a serem substituídos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início de execução dos serviços deverá ser de 3 (três) dias úteis, após emissão da ordem de serviço, penalidades conforme contrato.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências *de sua inexecução total ou parcial*.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Cremilde Fátima Debona Belusso de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7 – PAGAMENTO

7.1. A avaliação dos serviços executados;

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa nos serviços prestados, com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento de material;

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no dia da entrega dos mesmos pelos fiscais técnico e administrativo.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em serviços prestados para a Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, Rua Luis Slongo 220, CEP 99895000, CNPJ 90484296/0001-56.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder aos respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na

fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até de 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado o processo licitatório.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária, mediante a seguinte dotação:

0601 – Secretaria de Serviços Urbanos

2023 – Manutenção Serviços Secretaria e Serviços Urbanos

Reduzido – 4367

Rubrica – 339030250000 Material para Manutenção de Bens Moveis.

Santo Expedito do Sul (RS), 14 de outubro de 2025.


Jácir Luiz Blongo
Marilúcia da Rosa Xavier
Setor de Compras
Portaria 460 de 21/11/2024